PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2159/06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 06 de Dezembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 6 5 – Dispões sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS NO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3565
(06 DE DEZEMBRO DE 2006)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS NO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo autorizar a participação do Município de Caieiras no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, por meio da adesão que será efetivada com a assinatura do Termo de Adesão entre o Município de Caieiras e a União, por intermédio do Ministério das Cidades.

Por meio do Termo de Adesão, o Ministério das Cidades se compromete a oferecer ao Município de Caieiras as orientações e meios necessários para aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e a acompanhar o processo de adesão àquele sistema.

Por sua vez, o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social criado pela União, pretende oferecer soluções para diminuir o déficit de moradias à população desprovida de recursos para a aquisição de imóveis para servir de residência.

Como é sabido por todos, a questão da moradia popular é uma das metas de todos os governantes que procuram desenvolver políticas sociais voltadas para o atendimento daqueles que têm a esperança voltada nas políticas públicas como única forma de conseguir um imóvel para moradia da família.

O verdadeiro exercício da cidadania deve ser garantido pelo Estado, por meio de instrumentos de participação popular criados pelo Poder Público e conduzidos pelos governos das três esferas de poder, federal, estadual e municipal.

E é por meio deste novo instrumento que o Município de Caieiras busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, tentando mais uma forma de solucionar a questão da moradia, como um dos pilares do exercício da cidadania.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4331/06
(06 DE DEZEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS NO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a participação do Município de Caieiras no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A minuta do Termo de Adesão a ser firmado entre o Município de Caieiras e a União, por meio do Ministério das Cidades, fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 06 de Dezembro de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
ma/nca DISCUSSÃO ÚNICA
S.S.em 08/12/06
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 08/12/06
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, E O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - SP**, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTESSE SOCIAL - SNHIS.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, doravante designado **MCIDADES**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado, MARCIO FORTES DE ALMEIDA, CPF/MF nº 027.147.367-34, e pela Ilustríssima Senhora Secretária Nacional de Habitação, INÊS DA SILVA MAGALHÃES, CPF/MF nº 051.715.848-50, e o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - SP doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, NEVIO LUIZ RANHA DARTORA, CPF/MF nº 261.997.698-72, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de promover a adesão do Município de Caieiras ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

I) São obrigações do **MCIDADES**:

a) oferecer ao **MUNICÍPIO** as orientações e meios necessários para aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social; e
b) acompanhar o processo de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

II) São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) constituir, até 31 de dezembro de 2007, fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar a Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;
b) constituir, até 31 de dezembro de 2007, conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;
c) apresentar, até 31 de dezembro de 2007, Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;
d) elaborar, anualmente, Relatórios de Gestão; e
e) observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, de que tratam os artigos 11 e 23 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não envolve a transferência de recursos financeiros da União.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Adesão somente poderá surtir efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes que dele se desinteressar, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita aos demais partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MCIDADES** providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de Adesão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

IDA
s

INÊS DA SILVA MAGALHÃES
Secretária Nacional de Habitação

NEVIO LUIZ RANHA DARTORA
Prefeito Municipal de Caieiras

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF nº: _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF nº: _____